



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO N° 1/2023 - Poder Executivo - Veto Total ao Autógrafo n° 184/2022, referente ao Projeto de Lei n° 119/2022

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	24/02/2023
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Veto incluído na Ordem do Dia

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 4ª Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 24 de fevereiro de 2023.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2027 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 12º – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 13º – Qualquer delegado (a) da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 15h para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 14º – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º – Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º – Será facultado a qualquer delegado (a) da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 15º – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 16º – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Etapa Regional, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º – A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Presidente – Cilene Aparecida de Oliveira Mantuan

II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

III. Coordenação de Relatoria

VI. Coordenação de Recursos Materiais

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes para compor as Coordenações de Relatoria e de Recursos Materiais.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 18º A 10ª Conferência Municipal de Hortolândia terá a composição de ----- (-----) delegados, guardada a proporcionalidade entre os segmentos.

Art. 19º São Delegados Natos da 10ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Hortolândia.

§ 1º – Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Regional, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 21º – Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia.

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Hortolândia correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dias do evento.

§ 2º – As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município.

§ 3º – As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual sejam(m) eleitos(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Hortolândia, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Hortolândia, 13 de fevereiro de 2023

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **4ª Sessão Ordinária de 2023**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 27 de fevereiro de 2023, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto Total nº 30/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 177/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2022.

Item 2 - Discussão única do Veto Total nº 31/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Parcial ao Autógrafo nº 179/2022, referente ao Projeto de Lei nº 66/2022.

Item 3 - Discussão única do Veto Total nº 32/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 180/2022, referente ao Projeto de Lei nº 108/2022.

Item 4 - Discussão única do Veto Total nº 33/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 181/2022, referente ao Projeto de Lei nº 123/2022.

Item 5 - Discussão única do Veto Total nº 1/2023, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 184/2022, referente ao Projeto de Lei nº 119/2022.



Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 156/2022, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Meira, que dispõe sobre a instituição de carteirinha de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista – CIPTEA, no âmbito do município de Hortolândia, e dá outras providências.

Item 7 - Discussão única do Projeto de Lei nº 157/2022, de autoria do Vereador Aldemir Clemente da Silva, que dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Combate à Violência no Ambiente Escolar e a Valorização do Professor e dá outras providências.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.200.000,00.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Veto nº 30/2022 - Autoria: Poder Executivo, Veto Total ao Autógrafo nº 177/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2022. Relatoria: Vereador Dionata Domingues - **Parecer pela rejeição do veto** - Parecer da Comissão nº 12/2023.

2) Veto nº 1/2023 - Autoria: Poder Executivo, Veto Total ao Autógrafo nº 184/2022, referente ao Projeto de Lei nº 119/2022. Relatoria: Vereador Dionata Domingues - **Parecer pelo acatamento do veto** - Parecer da Comissão nº 15/2023.

3) Projeto de Lei nº 180/2022 - Autoria: Marciene Rege Pessoa Campos de Albuquerque, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de artistas locais na abertura de eventos musicais particulares e dá outras providências. Relatoria: Vereador Dionata Domingues - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa** - Parecer da Comissão nº 16/2023.

4) Projeto de Lei nº 8/2022 - Autoria: Mesa Diretora, que Introduz alteração na Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021 que "dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Hortolândia". Relatoria: Vereador Carlião do Nova Europa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com substitutivo total** - Parecer da Comissão nº 13/2023.

5) projeto de lei nº 10/2022 - autoria: mesa diretora, que altera a lei nº 3064, de 13 de janeiro de 2015, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Hortolândia". Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com substitutivo total** - Parecer da Comissão nº 14/2023.

Emenda à Lei Orgânica:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Emenda Modificativa a Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O artigo 13, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, passa a tramitar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** (...)

XX - dispor sobre registro, vacinação, captura, alojamento e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da transgressão da legislação municipal;”

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Orlando Cesar
Andretta
1º Secretário

Daniel Laranjeira
2º Secretário

Derli de Jesus Athanasio
Bueno
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 23 de fevereiro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - Fica constituída, com a observância dos artigos 136 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Representação, integrada pelos Vereadores Enoque Leal Moura, Dionata Domingues e Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, sob a presidência do primeiro nomeado, objetivando representar a Câmara Municipal em visita à Câmara dos Deputados, Senado e Ministérios no intuito de buscar recursos ao Município, na data de 21 e 22 de março de 2023, em Brasília/DF.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://twitter.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeitura.hortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [hortolandia.sp.gov.br](https://www.youtube.com/channel/UC...)